



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.705, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Determina a execução do Hino Oficial de Divinópolis em competições Esportivas realizadas no município e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a execução do Hino Oficial de Divinópolis, em todas as competições esportivas realizadas no Município de Divinópolis.

§ 1º A execução do Hino dar-se-á minutos antes dos jogos, por meio de som mecânico ou por banda instrumental com canto.

§ 2º Os organizadores que estiverem sediando os jogos serão responsáveis pela execução do Hino.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto nesta Lei, deverá ser utilizada a versão oficial do Hino cantada integralmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de agosto de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

RÔMULO AUGUSTO DUARTE DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município